EMENDA DE REDAÇÃO Nº 024/2023

AUTORIA: Comissão Geral: Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) – Relator; Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Presidente; Vereador Agnaldo Lansoni (UNIÃO BRASIL) – Vice-presidente e Vereador Heronides Silveira Junior (PL) - Membro.

Corrige-se o **Art. 2º,** do PROJETO DE LEI Nº 1813, de 07 de novembro de 2023, do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENFÍCICOS FISCAIS, ESPECIFICAMENTE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), À EMPRESA CONSTRUART LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 2º – A redução fiscal prevista no artigo anterior é concedida exclusivamente para subsidiar a construção das instalações da COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.114.450/0294-90, com a sede na Rodovia MT 240, Km 32, Trevo com a Rodovia MT 414, Zona Rural – CEP 78.635-000, Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso e terá validade a partir da data de publicação desta Lei, estendendo-se até a conclusão das obras relacionadas às instalações da COCAMAR, localizadas no município de Água Boa. Nos termos desta lei municipal nº 1616 de

Passa-se a ler:

Art. 2º – A redução fiscal prevista no artigo anterior é concedida exclusivamente para subsidiar a construção das instalações da COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.114.450/0294-90, com a sede na Rodovia MT 240, Km 32, Trevo com a Rodovia MT 414, Zona Rural – CEP 78.635-000, Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso e terá validade a partir da data de publicação desta Lei, estendendo-se até a conclusão das obras relacionadas às instalações da COCAMAR, localizadas no município de Água Boa. Nos termos desta lei municipal nº 1616 de *17 de agosto de 2021.*

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04/12/23

JUSTIFICATIVA

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de novembro de 2023.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL)
Relator

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 024/2023

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB)
Presidente

Vereador Agnaldo Lansoni (UNIÃO BRASIL)
Vice-presidente

Vereador Heronides Silveira Junior (PL)
Membro